

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano VI | Volume 17 | Nº 51 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.10864588>



A DEMOCRACIA RADICAL E A CONDIÇÃO ANTI-ESSENCIAL DE SUA CONTRA-HEGEMONIA

Pedro Fauth Manhães Miranda¹

Karoline Coelho de Andrade e Souza²

Resumo

O modelo de democracia liberal abraça a contingência, permitindo a coexistência entre sujeitos diferentes, mas iguais, bem como o dissenso de ideais opostos, mas livremente vocalizados. Desde que estes sujeitos e discursos não obstruam tal pluralismo, o amanhã estará sempre aberto para propostas cada vez mais democráticas, porque fundado sobre o antiessencialismo. Na prática, porém, a busca pela essência, pelo centro normativo da estrutura, foi – e, para muitos, ainda é – o norte das ciências, impactando mesmo as teorias democráticas com a ideia do único caminho possível. Justamente por isso, a Democracia Radical, teoria de Chantal Mouffe e Ernesto Laclau, parte da multiplicação de espaços nos quais os membros da sociedade civil e da sociedade política desenvolveriam articulações heterogêneas, de modo a maximizar a liberdade e a igualdade num pluralismo que reconheça a inerradicabilidade do conflito. Portanto, o objetivo da presente pesquisa exploratória é debater meios de a contra-hegemonia antiessencialista radicalizar a democracia liberal. O método utilizado foi o histórico-dedutivo, enquanto o levantamento de dados se deu via revisão bibliográfica e documental indireta. A análise destes dados, por sua vez, foi embasada em uma hermenêutica propositiva. Os resultados apontam para a potencialidade brasileira em concretizar tal proposta, por contar com milhares de ferramentas participativas, como os Conselhos Gestores e as Conferências de Políticas Públicas, mas que nunca tiveram suas potencialidades contra-hegemônicas ativadas. Ao final, opinamos que a radicalização democrática perpassa pelo fortalecimento destes espaços, em um sentido oposto ao concretizado pelo Governo Bolsonaro, o qual promoveu ataques a estes órgãos com intuítos claramente autoritários.

Palavras-chave: Antiessencialismo; Democracia Radical; Hegemonia; Participação Social; Pós-Estruturalismo.

Abstract

The model of liberal democracy embraces contingency, allowing coexistence between different but equal subjects, as well as the dissent of opposing but freely vocalized ideals. As long as these subjects and discourses do not obstruct such pluralism, tomorrow will always be open to increasingly democratic proposals, because they are founded on anti-essentialism. In practice, however, the search for the essence, for the normative center of the structure, was – and, for many, still is – the guiding principle of science, even impacting democratic theories with the idea of the only possible path. Precisely for this reason, Radical Democracy, a theory by Chantal Mouffe and Ernesto Laclau, starts from the multiplication of spaces in which members of civil society and political society would develop heterogeneous articulations, in order to maximize freedom and equality in a pluralism that recognizes the ineradicability of the conflict. Therefore, the objective of this exploratory research is to debate ways in which anti-essentialist counter-hegemony can radicalize liberal democracy. The method used was historical-deductive, while data collection took place via bibliographic review and indirect documentary. The analysis of these data, in turn, was based on a propositional hermeneutics. The results point to Brazil's potential to implement this proposal, as it has thousands of participatory tools, such as Management Councils and Public Policy Conferences, but which have never had their counter-hegemonic potential activated. In the end, we believe that democratic radicalization involves strengthening these spaces, in a direction opposite to that implemented by the Bolsonaro Government, which promoted attacks on these bodies with clearly authoritarian intentions.

Keywords: Anti-essentialism; Hegemony; Poststructuralism; Radical Democracy; Social Participation.

¹ Professor da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). E-mail: pedromiranda.adv@gmail.com

² Professora da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Mestra em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: kcasouza@yahoo.com.br



INTRODUÇÃO

A democracia sofre uma crise sem precedentes, resultado da imposição neoliberal, travestida de consenso, sobre a política. Neste processo, a política foi reduzida às eleições, e o conflito inerente às Democracias Liberais – entre a soberania popular, baseada na igualdade, e o individualismo pluralista, fundado na liberdade – foi eliminado. Ao cidadão, resta escolher o seu candidato nas eleições vindouras, como se apenas os ditos representantes fossem dotados da essência do sujeito político, numa completa demolição das possibilidades contra-hegemônicas. Se tal relato é razoavelmente preciso de grande parte dos atuais ditos Estados Democráticos de Direito, é de se admitir que tal situação não pode ser imputada apenas à recusa de suas respectivas burocracias em incorporar o “governo do povo”, mas também à incapacidade dos grupos contra-hegemônicos em provar e efetivar as ferramentas para tal mudança.

O fato é que, por retomarem, sem a devida atualização, pensadores para os quais a complexidade hodierna sequer era imaginável, as teorias contra-hegemônicas se gestaram sob um anacronismo, resgatando resquícios estruturalistas que não traduzem as infinitas possibilidades do político. Assim, este estudo tem por objetivo geral demonstrar que a proposta da Democracia Radical pode colocar em prática a contra-hegemonia do governo popular, desde que abrace o antiessencialismo do movimento pós-estrutural. Os objetivos específicos, por sua vez, são analisar os reflexos essencialistas do estruturalismo sobre o conceito de hegemonia em Karl Marx e Antonio Gramsci; e verificar as potencialidades radicalmente democráticas do conceito de contra-hegemonia antiessencialista em Ernesto Laclau e Chantal Mouffe.

Neste sentido, o texto se justifica por buscar atualizar o pensamento democrático para a contemporaneidade, especialmente considerando as recentes vitórias eleitorais de políticos com tendências antidemocráticas, bem como a facilidade com que seus discursos se propagam pelo mundo, inclusive em sociedades tidas como “desenvolvidas”.

Para atingir este intento, o método utilizado foi o histórico-dedutivo, por meio do qual a retomada histórica da transição do pensamento estrutural ao pós-estrutural é sustentada por uma análise mais generalista, sendo que o levantamento dos dados correspondentes se deu via revisão bibliográfica e documental indireta. A análise destes dados, por sua vez, foi embasada em uma hermenêutica propositiva, voltada à realidade brasileira atual, resultando em um texto dividido em dois capítulos, a seguir descritos.

Em um primeiro momento, buscou-se demonstrar como o conceito de hegemonia se fundou a partir de resquícios essencialistas estruturais. É verdade que as teorias de Ferdinand de Saussure e de Karl Marx não se conectam de modo explícito, mas nem por isso é possível negar o estruturalismo



marxiano cujos reflexos permaneceram inclusive em Antonio Gramsci, restringindo a capacidade hegemônica de sua proposta democrática, fenômeno descrito na seção final do capítulo primeiro.

Uma vez demonstradas as limitações essencialistas das teorias contra-hegemônicas do passado, o segundo capítulo as contrapõe às fissuras surgidas no pós-estruturalismo e de sua correspondente hegemonia antiessencialista, estabelecendo na primeira seção conexões entre o segundo Ludwig Wittgenstein e as proposições de Laclau e Mouffe. A última parte do texto demonstra que a proposta de radicalização democrática destes autores pode, a princípio, se realizar via espaços públicos existentes em vários Estados, mesmo incipientes em seus processos de democratização política – como no caso do Brasil, e sua vasta rede, porém pouco efetiva, de conselhos participativos.

A HEGEMONIA SOB OS RESQUÍCIOS ESSENCIALISTAS DO ESTRUTURALISMO

Enquanto categoria das ciências sociais, a hegemonia surge na socialdemocracia russa, em circunstâncias relativas à incompletude: “Os contextos em que o conceito aparece serão os de uma *falha* (no sentido geológico), de uma fissura que tinha que ser preenchida, de uma contingência que tinha que ser superada” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 57). Nesta Revolução, promovida por greves trabalhistas e movimentos camponeses espontâneos sem lideranças definidas, a hegemonia representou uma estratégia interventiva a suprir esta indeterminação, por meio da procura de uma essência revolucionária.

Em 1906, por exemplo, Rosa Luxemburgo (2011) reconhecia a espontaneidade – e, portanto, a indeterminação, elemento basal do conceito de hegemonia – das lutas sociais a emergirem na Rússia, mas, ainda assim, a sobredeterminava simbolicamente pela unidade da classe operária. Tal construção demonstra que, do final do século XIX à primeira metade do XX, a genealogia do conceito Hegemonia se conecta à epistemologia estruturalista, em especial o seu essencialismo, cujos conceitos e conexão serão melhor desenvolvidos a seguir.

O pensamento estrutural e o essencialismo marxiano

Antes, faz-se necessário examinar brevemente o estruturalismo, a partir do fundador da linguística estrutural, Ferdinand de Saussure, para quem a linguagem não deveria ser analisada segundo seu desenvolvimento histórico (diacronicamente), mas como se fosse um sistema completo em um dado momento (sincronicamente). De certo modo, requeria-se do investigador que congelasse a realidade para analisa-la.



Ele [Saussure] não estava interessado em investigar aquilo que as pessoas realmente dizem, mas sim a estrutura objetiva dos signos que tornavam possível a sua fala; a isso chamou de *langue*. Saussure também não se interessava pelos objetos reais de que falam as pessoas: para estudar a língua com eficiência, os referentes dos signos, as coisas que na realidade denotavam, tinham de ser colocadas entre parênteses. (EAGLETON, 2010, p. 146).

Na linguística, o significante (imagem acústica) está arbitrariamente conectado ao significado (conceito) e, em sua totalidade – perfeitamente cognoscível –, ambos criam o signo. Este, por sua vez, também tem uma relação arbitrária com o referente (a “coisa real”, do mundo sensível). Por exemplo, os tipos gráficos “m-a-r” são significantes que constituem o significado “mar”, cujo referente é a extensão de água salgada que ocupa a maior parte da superfície terrestre. Ademais, o signo “mar” também o é por não ser “mal” ou “amar”, numa diferenciação em relação aos demais que termina por defini-lo. A arbitrariedade de tais conexões separa o texto do seu ambiente, tornando-o algo abstrato, como se não derivado de coisa alguma do mundo sensível, em uma transcendência do significante em relação ao seu referente. Ou, nas palavras de Eagleton (2010, p. 164-165), “[é] como matar uma pessoa a fim de se examinar, de modo mais conveniente, a circulação do sangue”.

Em face deste positivismo lógico, o estruturalismo mitigou a intencionalidade, examinando as ações humanas como se reguladas por normas externas e abstratas. Para melhor explicar a análise sincrônica do mundo e a transcendência das regras que o regem, Saussure se valeu do xadrez – metáfora que, não por acaso, seria reutilizada pelos positivistas jurídicos, como Hans Kelsen, Herbert Hart e Alf Ross. Afirma Saussure (2006, p. 104): “[D]e todas as comparações que se poderiam imaginar, a mais demonstrativa é a que se estabeleceria entre o jogo da língua e uma partida de xadrez. De um lado e de outro, estamos em presença de um sistema de valores e assistimos às suas modificações”. Acontece que estas mudanças ocorreriam às cegas, nunca por indivíduos orientados para tanto, e sim por transformações naturais diacrônicas, que escapam ao estudo da língua.

A visão sincrônica da língua a entende como um sistema que admite mudanças, mas que, por outro lado, também se funda em uma “convenção imutável: a regra do jogo, que existe antes do início da partida e persiste após cada lance. Essa regra, admitida de uma vez por todas, existe também em matéria de língua; são os princípios constantes da Semiologia” (SAUSSURE, 2006, p. 104). Diante disso, mesmo as modificações se aplicam apenas a elementos isolados, sem repercussão sobre a inabalável base semiótica – enfim, a estrutura.

O autor entendia a língua como uma instituição e muitos foram os pensadores que, ao transportar o estruturalismo linguístico para as ciências sociais, passaram a examinar suas respectivas instituições como fenômenos estruturais. Claude Lévi-Strauss (2017), fundador da antropologia estrutural, enunciou as relações de parentesco e a conseqüente proibição do incesto como leis universais a comprovar o



domínio da cultura sobre a natureza. Por sua vez, o jurista Hans Kelsen (2009), também sistematizando de forma abstrata o seu objeto de estudo, fez do Direito um sistema excludente que não poderia ser validado pela moral, e representado por uma moldura que conferia juridicidade apenas às respostas que partiam desta delimitação.

Em vista disso, os objetos tomados individualmente (signos, mitos ou normas) seriam essencialistas, em face de sua derivação do centro regulador, do interior normativo (sistema linguístico, essência cultural ou moldura jurídica). Os objetos seriam transcendentais, porque sua definição não se encontraria neles próprios, mas segundo referenciais pré-definidos, criando consequências invariantes mesmo em contextos diversos. Tal atributo fica mais claro quando Saussure aponta a única diferença entre o jogo de xadrez e a língua:

Existe apenas um ponto em que a comparação falha: o jogador de xadrez tem a intenção de executar o deslocamento e de exercer uma ação sobre o sistema, enquanto a língua não premedita nada; é espontânea e fortuitamente que suas peças se deslocam — ou melhor, se modificam [...]. Para que a partida de xadrez se parecesse em tudo com a língua, seria mister imaginar um jogador inconsciente ou falta de inteligência. (SAUSSURE, 2006, p. 105).

A análise desumanizada transparece “uma visão definida de sociedade humana. A transformação representa perturbação e desequilíbrio em um sistema essencialmente livre de conflito, que oscilará por um momento, restabelecerá seu equilíbrio, e nesse processo assimilará a mudança” (EAGLETON, 2010, p. 118). Os estruturalistas procuraram um conhecimento seguro, e, neste processo, estabeleceram limites para que tal empreitada fosse, na visão deles, bem-sucedida. Limite, inclusive, é uma categoria fundamental para os estruturalistas (e que será completamente reavaliada pelo pós-estruturalismo).

Portanto, “limite” não é usado aqui numa acepção especializada, por exemplo, em termos matemáticos, ou como os limites superior e inferior de qualidades mensuráveis. Ao invés disso, [para o estruturalismo] indica segurança e estabilidade relativas num dado ambiente, no qual as fronteiras são vistas como menos fidedignas do que o centro. (WILLIAMS, 2013, p. 14).

Definido pela estrutura, o limite classifica signo e não-signo, mito e não-mito, norma e não-norma; noutras palavras, certo e errado.

Temos, aqui, portanto, um dos primeiros pontos para objetar o estruturalismo, enquanto orientação epistemológica de análise do político. Por adotar o limite como antagônico ao centro e a exceção como desvio à regra, as classificações estruturalistas são, por definição, binárias – e a democracia daí avinda guarda uma despolarização patente. A política é reduzida à vontade geral do ser humano abstrato, o padrão, a norma – paradoxalmente concretizada no homem branco, de classe média e heterossexual. “O fato de que alguém possa ser não apenas ‘membro da sociedade’, mas também



mulher, caixeiro de loja, católico, mãe, imigrante e ativista do desarmamento, é simplesmente esquecido” (EAGLETON, 2010, p. 172-173).

Por obstar a análise diacrônica, o estruturalismo renega as influências históricas e o materialismo, o que, a princípio, contraporía tal movimento ao marxismo. Tal não é o caso, pois a teoria marxiana, apesar de fundar-se no materialismo-dialético, possui convergências com o estruturalismo. Marx parte, sim, de uma noção materialmente diacrônica, mas também se assenta numa cosmovisão determinista que funda uma totalidade fechada e bipartida em Estrutura e Superestrutura, nos seguintes termos:

[P]arte-se dos homens realmente ativos e, a partir de seu processo de vida real, expõe-se também o desenvolvimento dos reflexos ideológicos e dos ecos desse processo de vida. Também as formações nebulosas na cabeça dos homens são sublimações necessárias de seu processo de vida material, processo empiricamente constatável e ligado a pressupostos materiais. A moral, a religião, a metafísica e qualquer outra ideologia, bem como as formas de consciência a elas correspondentes, são privadas, aqui, da aparência de autonomia que até então possuíam. Não têm história, nem desenvolvimento; mas os homens, ao desenvolverem sua produção e seu intercâmbio materiais, transformam também, com esta sua realidade, seu pensar e os produtos de seu pensar. Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência. (MARX, 2007, p. 94).

Assim, a suposta liberdade que Marx enxerga na sociedade para, ela mesma e a partir de suas próprias contradições, desenvolver as tais formas de consciência, parece criar um materialismo que o afasta de Saussure, mas que, em verdade, não promove um rompimento definitivo com o essencialismo estrutural. Há, por óbvio, um dinamismo em Marx que não existe no linguista, mas o fato é que, conforme a citação acima, “[...] se a existência social *determina* a consciência, então a consciência não pode fazer parte da existência social” (LACLAU, 1997, p. 111).

Na teoria marxiana, a *práxis* política, não obstante fundamental para a revolução e a construção de contra-hegemonias, ainda se constitui como atividade transcendente, pois, derivando-se das relações econômicas, possui um caráter inegavelmente classista. “O que os homens são coincide, pois, com sua produção, tanto com o que produzem como também com o modo como produzem. O que os indivíduos são, portanto, depende das condições materiais de sua produção” (MARX; ENGELS, 2007, p. 87). Há, por certo, um “nós” e um “eles”, ou seja, um conflito a definir o político, mas que é aprioristicamente delimitado por essencialismos.

A democracia objeto de estudo marxiano é aquela que ou reflete os interesses da classe econômica dominante, numa forma de democracia liberal, ou combate-os, apontando para uma verdadeira democracia operária. Inclusive, o próprio Marx afirmou: “O executivo no Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa”. E, na mesma



oportunidade, vaticinou: “A burguesia não se limitou a produzir as armas que lhe trarão a morte; mas também os homens que empunharão essas armas: os proletários” (MARX, 2010, p. 42-46). O estruturalismo de Marx é dinâmico e dialético, mas suas etapas e seu processo já estão, de modo mais ou menos solidificado, previamente definidos.

Ontologicamente alçado à classe universal, o proletariado é o agente de liderança na revolução, o que lhe confere certa dubiedade. Afinal, o proletário detém as ferramentas para transformar o mundo à sua volta, mas, limitado estruturalmente, tem capacidade limitada para transformar a si mesmo. Noutras, palavras tanto o Estado como a revolução, para Marx, se pautam, antes de tudo, pela economia – que, afinal, é o centro regulador de sua obra, demarcando também a teoria de Antonio Gramsci e seu conceito de hegemonia.

As limitações da contra-hegemonia democrática de Gramsci

Apesar de considerar as contradições entre as forças produtivas materiais da sociedade e as relações de produção, a teoria marxiana tem certa dificuldade em se abrir para falhas ou contingências, as quais, referenciadas no início do capítulo, são básicas para o surgimento do conceito de hegemonia. “Para que haja hegemonia, o requisito é que os elementos cuja própria natureza não os predetermina a fazerem parte de um arranjo ou de outro, não obstante, convirjam, em decorrência de uma prática externa ou articuladora” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 39). Deste modo, por meio das revisões marxistas sobre a ortodoxia prévia, impulsionadas pela conjuntura diferenciada de então, o fenômeno hegemônico é analisado sob uma nova perspectiva. Ernesto Laclau e Chantal Mouffe (2015, p. 39-40) esclarecem que

[...] historicamente, a categoria hegemonia foi originalmente elaborada na social-democracia russa, como tentativa de dar conta da intervenção política autônoma permitida pelo deslocamento estrutural entre atores e tarefas democráticas que resultou do desenvolvimento tardio do capitalismo na Rússia; [...] mais tarde, a noção de “desenvolvimento desigual e combinado” ampliou-a para descrever as condições gerais da política na era do imperialismo; e, [...] com Gramsci, a dimensão hegemônica tornou-se constitutiva da subjetividade dos atores históricos (que assim deixaram de ser meramente atores *de classe*).

O período em que viveu Antonio Gramsci, nascido 8 anos depois da morte de Karl Marx, lhe permitiu conhecer uma realidade diversa da experimentada por este, até pelo fator geográfico. Na Itália de então, a realidade social se tornou mais complexa pelo desenvolvimento da indústria, do comércio e da socialdemocracia italiana, fazendo nascer novos espaços políticos e, portanto, de propagação de ideologias. Grandes sindicatos a abarcar milhares de trabalhadores, partidos operários legalizados,



parlamentares eleitos por sufrágio, jornais proletários com tiragens consideráveis e, claro, greves contra as precárias condições de trabalho concederam às práticas articulatórias de poder uma contingência, até então, não testemunhada.

É de se admitir, porém, que a democratização das relações sociais foi possibilitada pela adoção de direitos individuais “burgueses”, o que fez surgir um racha no marxismo de então, com algumas interpretações mais afeitas ao autoritarismo e outras ao ideal democrata.

A própria expansão do potencial democrático do movimento de massas dá origem, numa concepção rigorosamente classista, a uma prática cada vez mais autoritária da política. Enquanto a democratização da luta de massas depende de uma proliferação de pontos de ruptura que transbordam as fronteiras de classe, o autoritarismo político emerge no momento em que, para fundamentar uma hegemonia *de classe*, se estabelece uma distinção entre dirigentes e dirigidos no interior do movimento das massas (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 118).

Noutras palavras, havia o perigo de a classe antes universal, o proletariado, retomar o protagonismo à força, especialmente sobre a massa não operária. Mas o autoritarismo não era a única via diante do marxismo, e mesmo Gramsci (2004, p. 138) considera um “mito revolucionário [...] conceber a instauração do poder proletário como uma ditadura do sistema de seções do Partido Socialista”. O italiano prefere realizar a democracia pelo autogoverno das massas operárias, via organismos de base intitulados “aparelhos privados de hegemonia”.

“Entre os muitos significados de democracia, parece-me que o mais realista e concreto se possa deduzir em conexão com o conceito de hegemonia” (GRAMSCI, 2007, p. 287). Isso porque enquanto a democracia pressupõe diferentes, e até opostos, interesses e visões de mundo, a hegemonia ideológica se constrói exatamente a partir destas contrariedades, fazendo pontes entre elas e permitindo que contrários convirjam – e quanto maior a convergência entre avessos, tanto mais forte e flexível será a hegemonia.

Nesta democratização das relações sociais – mesmo que limitada pelas condições de então –, os agentes propagadores da hegemonia se multiplicaram, levando ao questionamento das fronteiras de classe, mas também dos limites entre o Estado e a Sociedade Civil. É verdade que Marx já compreendia a conexão dialética entre tais esferas, mas, ainda assim, reduzia a sociedade civil à estrutura, conferindo dominação apenas às formas superestruturais. Para o italiano, todavia, a sociedade civil não mais pertencia à estrutura, pois também havia se tornado responsável por difundir, superestruturalmente, a hegemonia.

Por enquanto, podem-se fixar dois grandes “planos” superestruturais: o que pode ser chamado de “sociedade civil” (isto é, o conjunto de organismos designados vulgarmente como “privados”) e o da “sociedade política ou Estado [em sentido estrito]”, planos que correspondem, respectivamente, à função de “hegemonia” que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e



àquela de “domínio direto” ou de comando, que se expressa no Estado e no governo “jurídico”. (GRAMSCI, 2001, p. 20-21).

A hegemonia se fundaria na direção ideológica, por meio da qual uma cosmovisão é promovida, via consenso, no terreno superestrutural. “Se a classe dominante perde o consenso, ou seja, não é mais ‘dirigente’, mas unicamente ‘dominante’, detentora da pura força coercitiva, isto significa exatamente que as grandes massas se destacaram das ideologias tradicionais, não acreditam mais no que antes acreditavam” (GRAMSCI, 2007, p. 184).

Os aparelhos privados de hegemonia (os partidos políticos, as igrejas, os sindicatos, os meios de comunicação etc.), responsáveis pela difusão da hegemonia na sociedade civil, se tornam tão ou mais importantes que os aparelhos de coerção (mecanismos de repressão e violência, sob comando das burocracias executivas e policial-militar) (COUTINHO, 2011). Com isso, nasce a categoria do Estado Ampliado (ou Estado Integral), que abarca sociedade civil e sociedade política em um todo orgânico, com uma multiplicidade de ideias e valores (ou “posições de sujeito”, nos termos de Laclau e Mouffe). Deste modo, a democracia gramsciana é enriquecida pela hegemonia disseminada através de seus inúmeros aparelhos privados:

O tipo de Estado proletário não é a falsa democracia burguesa, forma hipócrita do domínio oligárquico e financeiro, mas a democracia proletária que realizará a liberdade das massas trabalhadoras; não o parlamentarismo, mas o autogoverno das massas através dos próprios órgãos eleitos; não a burocracia de carreira, mas órgãos administrativos criados pelas próprias massas, com a participação real das massas na administração do país e no trabalho socialista de construção. A forma concreta do Estado proletário é o poder dos Conselhos ou de organizações semelhantes. (GRAMSCI, 2004, p. 444).

O significado do comum seria construído consensualmente nas relações sociais, firmadas em aparelhos privados de hegemonia ocupados por sujeitos dispostos a fazer uma política popular – é a metáfora da “guerra de posição” –, democratizando o Estado Ampliado. Mas, ao buscar a hegemonia via consenso, Gramsci sutura a totalidade, em um processo que desconsidera as vicissitudes do real e impede uma hegemonia contingente. É verdade que Gramsci (2007, p. 331) parte de um “consenso ativo dos governados”, mais dinâmico que a concordância meramente eleitoral; mas também é fato que seu consenso é economicista, o que limita, de modo essencialista, o surgimento de contra-hegemonias. Como ele mesmo enfatiza,

[...] o problema do poder, é o problema dos modos e das formas pelos quais seja possível organizar toda a massa dos trabalhadores italianos numa hierarquia que organicamente culmine no partido, é o problema da construção de um aparelho estatal, que no seu âmbito interno funcione democraticamente, isto é, que garanta a todas as tendências anticapitalistas à liberdade e a possibilidade de se tornarem partidos de governo proletário e, em relação ao exterior, que seja



como uma máquina implacável que mine os organismos do poder industrial e político do capitalismo. (GRAMSCI, 2004, p. 112).

As comunidades humanas formariam suas identidades pelas articulações relacionais dos seus sujeitos, o que aponta para uma possível superação do essencialismo – cujo processo, todavia, não é completado. Isso porque, paradoxalmente e conforme os grifos acima, esta sociedade tem sua vontade coletiva orientada pela economia, mantendo-se o princípio estruturante – ou, melhor dizendo, o interior – marxiano, ainda que sob uma chave inegavelmente mais participativa e democrática. A contra-hegemonia proposta, por fim, deixa de incorporar toda a contingência do real, deixando de abarcar o político em sua inteireza.

Para Gramsci, mesmo que os diversos elementos sociais tenham uma identidade meramente relacional – alcançada por meio de práticas articulatórias –, deve haver sempre um *único* princípio edificante em toda formação hegemônica, e este só pode ser uma classe fundamental. Assim, dois princípios da ordem social – a unicidade do princípio unificante e seu caráter necessário de classe – não são o resultado contingente da luta hegemônica, mas o referencial estrutural necessário dentro do qual toda luta acontece. [...] Este é o cerne essencialista ainda presente no pensamento de Gramsci, pondo limites à lógica desconstrutiva da hegemonia. (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 134).

Em Antonio Gramsci, a classe econômica, afinal, ainda compõe uma esfera não hegemônica, pois estrutural e segregada como limite insuperável da própria hegemonia, transcendendo este conceito e terminando por defini-lo. Por fim, qualquer projeto democrático nascido daí teria limitações para se desenvolver, especialmente nos dias atuais. É neste sentido que a teoria de Chantal Mouffe e Ernesto Laclau, partindo do pós-estruturalismo, atualiza a definição de hegemonia, de modo a extirpar dela qualquer fixidez e centralidade – o que, no processo, acaba por fazer nascer uma democracia verdadeiramente radical.

A PRECARIEDADE E O CONFLITO INERENTES À CONTRA-HEGEMONIA PÓS-ESTRUTURALISTA

Chantal Mouffe e Ernesto Laclau reconhecem a complexidade que Gramsci levou ao conceito de hegemonia, mas ressaltam o anacronismo de mantê-la sob resquícios essencialistas. A realidade hodierna é atravessada por infinitas contingências, o que desfaz qualquer “linha de chegada” consensual (socialismo, comunismo, capitalismo...), além de negar os apriorismos de como traçar o percurso (por etapas necessárias, condições obrigatórias...) e quais os sujeitos a caminharem por ele (proletários, imigrantes, negros, mulheres...).



Isso não significa que o pós-estruturalismo recuse a estrutura, a ciência ou mesmo a noção de ordem, decretando de vez a anarquia como constitutiva do real. Tais conceitos, em verdade, “são rejeitados enquanto via única para a verdade ou essência, mas são importantes por compreenderem o papel que a intencionalidade e a subjetividade têm sobre nós”, o que leva à seguinte conclusão: “Não é que não exista um ‘Eu’, é que ele não pode reivindicar-se como um âmago seguro” (WILLIAMS, 200, p. 23) – esta é, enfim, a noção antiessencialista.

O pós-estruturalismo e seu caráter antiessencialista

A novidade do pensamento pós-estrutural está em admitir a impossibilidade da completa definição dos sujeitos, objetos e mesmo referenciais, o que bloqueia o essencialismo destes, e por consequência impede o fechamento da totalidade. E tal como o estruturalismo tem em Saussure uma referência, o pós-estruturalismo se vale de outro linguista, Ludwig Wittgenstein – especificamente, o “segundo Wittgenstein” –, cujo trabalho se associa à “virada linguística” promovida pela Filosofia da Linguagem Ordinária. Nesta fase, Wittgenstein (2015, p. 183) entende que “conceber uma linguagem é conceber uma forma de vida”, entendendo ser impossível uma linguagem desconexa do cotidiano, do uso comum que lhe permite coerência. Assim, é sintomática a sua retomada do exemplo do xadrez no estudo da linguagem:

Mas agora imagina uma partida de xadrez traduzida, a partir de certas regras, numa série de ações que não estamos habituados a associar com um jogo - talvez como soltar gritos e bater com os pés. Suponhamos agora que aquelas duas pessoas, em vez de jogarem a forma de xadrez que nós conhecemos, soltam gritos e batem com os pés; e de facto de tal modo, que é possível, a partir de regras apropriadas, traduzir o que fazem numa partida de xadrez. Ainda estaríamos inclinados a dizer que jogam um jogo? E com que direito é que o poderíamos dizer? (WITTGENSTEIN, 2015, p. 321).

Em suma, o pós-estruturalismo se afasta do paradigma lógico e objetivo de antes, concebendo não uma linguagem única, mas diferentes jogos de linguagem. O social é tomado, assim, como um espaço discursivo, no qual os sujeitos existem libertos de apriorismos. Contudo, as identidades ainda se constroem de modo relacional e recíproco, tanto que Wittgenstein retoma de Saussure o sistema de diferenças (LACLAU, 1997). Entretanto, o fato de “mar” não ser “amar” ou “mal” é elevado a um ponto último, inalcançável.

Se o estruturalismo separou o signo do referente, esse pensamento - frequentemente mencionado como “pós-estruturalismo” - dá um passo além: separa o significante do significado. Outra maneira de dizer o que se expôs acima é afirmar que a significação não está imediatamente



presente em um signo. Como a significação de um signo depende daquilo que ele não é, tal significação está sempre, de alguma maneira, ausente dele.

A significação, se assim quisermos, está dispersa ao longo de toda uma cadeia de significantes e não pode ser facilmente fixada; ela nunca está totalmente presente apenas em um signo, mas é antes uma espécie de constante oscilação de presença e ausência. (EAGLETON, 2010, p. 192-193).

Já que o signo, o indivíduo, o objeto, o que seja, é definido pelo antagonismo para com os outros – e estes outros são infinitos –, a identidade não se completa, nunca transcende ao interior de uma estrutura qualquer. O indivíduo “[...] tem a sua identidade atingida e ameaçada pelo mesmo gesto com que busca afirmar sua existência singular e autônoma” (EAGLETON, 2010, p. 199). A constituição de si pelo outro é tamanha que o termo “exterior constitutivo” é cunhado por Jacques Derrida, numa frontal oposição ao estruturalismo que concebia o interior como fundamento de si. “É um ‘exterior’ que bloqueia a identidade do ‘interior’ (e é, no entanto, o pré-requisito para a sua constituição)” (LACLAU, 1997, p. 17).

O limite não mais demarca binariamente a identidade do sujeito, e sim complexifica a posições deste ao infinito. “É porque todo objeto inscreveu em seu próprio ser algo diferente de si mesmo e, como resultado, tudo é construído como diferença, que seu ser não pode ser concebido como pura ‘presença’ ou ‘objetividade’” (MOUFFE, 2000, p. 21).

A construção de si – e da sociedade como um todo – é, e sempre será, resultado de atos de exclusão e negação que terminam por nos definir. E assim como “mar” nunca será “mal”, um homem branco nunca será preto, por mais que conviva em uma comunidade de pessoas pretas, adote sua cultura e valores. Não obstante, sempre há os que afirmam “não enxergo cores, apenas seres humanos”, mas estes ou são cegos ou daltônicos, pois as diferenças existem, e há pluralismos que são incontornáveis. Sempre haverá grupos de “nós” e “eles” e, mesmo dentro destes, subgrupos de outros “nós” e “eles”, em uma transitoriedade infinita.

Mouffe e Laclau abraçam, assim, o pluralismo de modo radical, não apenas exaltando-o, mas apregoando a impossibilidade do consenso, conceito que também sofre críticas de outro pós-estruturalista, Jacques Rancière (2014, p. 07):

À primeira vista, a palavra consenso parece designar uma prática democrática: o apelo à discussão e à concertação, e não ao conflito que sempre se resolveu em proveito do mais forte. Mas a palavra consenso designa algo de mais radical: a impossibilidade de discordar dos próprios dados que resumem o que se está a discutir. A cultura do consenso é uma cultura que admite um certo estado de coisas, um certo estado de relação de forças, como um dado objetivo que se impõe a todos, impondo, simultaneamente, as soluções a propor.

Nesta imposição do consenso, noções como “raça” e “destino manifesto” racionalizaram séculos



de escravidão, enquanto a desigualdade entre gêneros foi normalizada pelas “certezas científicas” da biologia. A verdade é que tais situações se desenvolveram tomando o pluralismo como contratempo, sendo urgente compreender que este processo não se restringe ao passado. Tornar o Estado consensual é neutralizar o aprisionamento desproporcional e, muitas vezes, injustificado, de jovens negros; é normalizar a redução de direitos trabalhistas; é banalizar a tripla jornada da mulher como empregada-mãe-esposa – e, por fim, fazer do Direito e da Política instrumentos opressivos, ao invés de emancipatórios. “É o desaparecimento do dispositivo da aparência, do erro de cálculo e do litígio abertos pelo nome do povo e pelo vazio de sua liberdade. É, em suma, o desaparecimento da política” (RANCIÈRE, 2018, p. 114).

Para melhor compreender este ponto, Mouffe (2015, p. 08) diferencia o “político”, dimensão antagonística que fundamenta as relações humanas, da “política”, que é “o conjunto de práticas e instituições por meio das quais uma [sempre precária] ordem é criada, organizando a coexistência humana no contexto conflituoso produzido pelo político”. No aprisionamento desproporcional de jovens negros, por exemplo, o caráter político da raça é neutralizado pelo discurso estatal da política de ordem, estabelecendo um consenso falseado sobre o conflito que ainda perdura e que é permeado por posições de sujeito incrivelmente complexas. E tais subjetividades heterogêneas do real fundam práticas articulatórias únicas que, diante da admissão do consenso impossível, anulam a objetividade do “estado de coisas”. “Assim, as duas condições de uma articulação hegemônica são: a presença de forças antagonísticas e a instabilidade das fronteiras que as separam” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 215).

Este antiessencialismo traduz o social como construtor de infinitos sentidos políticos, numa concretização sempre inacabada, inclusive quanto aos direitos de liberdade e igualdade. “Se o significado de cada momento de articulação pudesse ser absolutamente precisado, não haveria lugar para articulação alguma. Neste caso, o princípio de repetição iria dominar todos os elementos e momentos deste sistema, sem nada que necessitasse se tornar hegemônico” (KOZICKI, 2000, p. 131). Nenhuma das esferas ou identidades é puramente positiva, porque infinitamente relacional para com as posições diferenciais de sujeito, na ambiguidade constante entre presença e ausência, interior e exterior.

Para o pós-estruturalismo, os valores são necessariamente imanentes e verdades externas abstratas são ilusões.

Uma consequência importante deste compromisso com a imanência é que o âmbito no qual todas as coisas ocorrem – o âmbito no qual tudo é imanente – não pode, ele próprio, ser perfeitamente bem-ordenado. Ele não pode ter um centro e uma periferia bem-definidos, ou uma ordem fixa de medidas e prioridades. Isso porque tal sistema de ordenamento e mensuração seria transcendente ao mundo ao qual se aplica. Ao invés disso, o âmbito varia segundo as perspectivas relativas de diferentes agentes e pensadores. *Para o pós-estruturalismo, a verdade se torna uma questão de perspectiva ao invés de uma ordem absoluta.* (WILLIAMS, 2005, p. 31).



Isso significa que o poder não pode mais ser coisificado, tratado como pertencente a uma classe ou instituição, pois ele é relacional e está em toda parte, mas nunca presente de modo completo em algum lugar. “O ‘sistema como um todo’ não podia ser combatido, porque não havia na realidade nenhum ‘sistema como um todo’. Podia-se, assim, intervir na vida social e política em qualquer ponto que se quisesse [...]” (EAGLETON, 2010, p. 153). O poder deixa de ser fundacional para se tornar uma força incutida em todos os poros da sociedade. E a hegemonia, imanente às relações interpessoais que a fundam e aos sentidos por elas atribuídos, é resultado de sua própria genealogia incerta e indeterminável.

Como o segundo Wittgenstein (2015, p. 462) pontua, em relação a uma dada conversa entre interlocutores, “[é] o contexto que lhe dá a importância que tem”, e este contexto é compartilhado por, ao menos, tais indivíduos, sendo a construção da hegemonia a tentativa (sempre falha) de preencher as lacunas entre eles. Por conseguinte, o objetivo de uma contra-hegemonia será o de promover rupturas no discurso ora hegemônico com o objetivo último de suplantá-lo, por meio da construção de novas articulações contingenciais.

“A prática de articulação, portanto, consiste na construção de pontos nodais que fixam sentido parcialmente; e o caráter parcial desta fixação advém da abertura do social, resultante, por sua vez, do constante transbordamento de todo discurso pela infinitude do campo da discursividade” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 188). A revolução se concebe no seu próprio desenvolvimento, sem verdades absolutas ou leis imutáveis. Contudo, é preciso advertir: o ato de dissociar a hegemonia do consenso não tem a ambição desmedida de extirpá-lo por completo da realidade, tal como aponta Ernesto Laclau (1997, p. 90-91):

Um discurso no qual o significado não pode ser fixado nada mais é do que o discurso do psicótico.

O segundo movimento consiste, portanto, na tentativa de efetuar essa fixação, em última análise, impossível. O social não é apenas o jogo infinito das diferenças. É também a tentativa de limitar esse jogo, de domesticar a infinitude, de abraçá-la na finitude de uma ordem. Mas essa ordem - ou estrutura - não assume mais a forma de uma essência subjacente do social; antes, é uma tentativa - por definição instável e precária - de agir sobre esse "social", de hegemônizá-lo.

Nenhum extremo é benéfico, pois tanto a subjetividade absoluta como a objetividade petrificada impedem o diálogo. Enquanto o pensamento estruturalista concebia esta incerteza como algo negativo, a ser corrigido, o pós-estruturalismo inverte tal lógica por meio de um paradoxal “consenso conflituoso”. Mouffe (2019, p. 135) esclarece haver “de um lado, um movimento de descentramento que evita a fixação de um conjunto de posições ao redor de um ponto pré-constituído; de outro, e como resultado de sua não fixidez essencial, o movimento oposto: a instituição de pontos nodais, fixações parciais que



limitam o fluxo do significado sobre o significante”. Assim, o “fim da história” é impossibilitado e a precariedade passa a constituir qualquer realidade, sendo incorporada de vez ao conceito de hegemonia, bem como à proposta democrática radical.

A radicalização da democracia pela contra-hegemonia antiessencialista

A Democracia Radical de Chantal Mouffe (2015; 2019) é, sem dúvida, tributária do pós-estruturalismo, mas também construída a partir da teoria gramsciana que já avaliava a fluidez das posições de sujeito, mesmo que não tenha superado o consenso classista. A novidade de Mouffe está em fundar seu projeto democrático sobre uma hegemonia igualmente pós-estrutural, que desconstrói o essencialismo na identificação dos sujeitos. “Isso implica que não devemos conceituar o poder como uma relação externa que ocorre entre duas identidades pré-constituídas, mas sim como constituindo as próprias identidades. Esse ponto de confluência entre objetividade e poder é o que chamamos de ‘hegemonia’” (MOUFFE, 2000, p. 21).

Portanto, a hegemonia mouffeana decorre das “articulações políticas e não de entes constituídos fora do campo político – tais como ‘interesses de classe’. Na verdade, as articulações político-hegemônicas criam retroativamente os interesses que pretendem representar” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 38-39). O fechamento da totalidade é obstado, e as possibilidades contra-hegemônicas encontram seu limite apenas no real, no verdadeiro cotidiano da política. “A ação política pressupõe a criação de forças hegemônicas, uma vez que o político necessita de decisões. Porém, toda decisão será sempre uma decisão ético-política e, como tal, relacionada a algo que, em última análise, não é suscetível de ser decidido, no sentido de fixação final de sentido” (KOZICKI, 2000, p. 132).

Precárias e circunstanciais que são, tais articulações não convergem segundo padrões racionais, como demonstram Rosana Pinheiro-Machado e Lucia Mury Scalco (2018, p. 56) que, em visita à comunidade periférica porto-alegrense Morro da Cruz, apontaram: “[...] foi revelador descobrir que os meninos que veneravam marcas e davam ‘rolês’ em shopping centers ignoravam - quando não desprezavam como ‘coisa de vagabundo’ – as ocupações [estudantis, de 2016]”. Em outras palavras, não há afluência maquinal entre identidades sociais e demandas políticas. “Como o exemplo do populismo de direita atesta, demandas por democracia podem ser articuladas num vocabulário xenófobo e não têm automaticamente um caráter progressista” (MOUFFE, 2019, p. 103).

Edificada pelo reconhecimento da contingência, a Democracia Radical busca a liberdade e a igualdade para todos, por meio de um projeto político-social inclusivo que permita relações construtivas e agonistas entre adversários. Mas diversamente de outros pensadores que, apesar de admitirem



dificuldades, consideram suas teorias factíveis, Laclau e Mouffe (2015) declaram a inatingibilidade da Democracia Radical – primeiro, porque, dado serem mutuamente colidentes, é impossível atingir simultaneamente liberdade e igualdade em sua inteireza; segundo, porque a Democracia Radical, mais que um regime político finalizado, é um processo.

Para podermos pensar na política de democracia radical através da noção de tradição [não se trata de tradicionalismo, pois a tradição nos configura como sujeitos históricos, criados através de uma série de discursos existentes que permitem toda a ação política], é importante enfatizarmos o caráter composto, heterogêneo, aberto e, em última análise, indeterminado da tradição democrática. Estão sempre disponíveis várias estratégias possíveis, não apenas no sentido das diferentes interpretações que podem ser dadas ao mesmo elemento, mas também devido ao modo como algumas partes ou aspectos da tradição podem ser jogados uns contra os outros. (MOUFFE, 1996, p. 32).

Enquanto pautas feministas mesclam fatores econômicos e culturais à identidade de gênero em uma interseccionalidade de vários níveis, demandas raciais inserem séculos de colonialidade nos argumentos a favor de políticas afirmativas. Movimentos sociais diversos, ou mesmo conflitantes, podem fundar equivalências transitórias entre demandas heterogêneas, construindo unidades precárias na diversidade. Nos dizeres de Wittgenstein, são diferentes jogos de linguagem que possuem semelhanças familiares. “E o resultado desta investigação é o seguinte: vemos uma rede complicada de parencas que se cruzam e sobrepõem umas às outras” (WITTGENSTEIN, 2001, p. 228). Outrossim, a Democracia Radical não retira o possível protagonismo operário desejado pelo marxismo, mas o fato é que, se ele ocorrer, será casual, em um transbordamento contingente do significante pelo significado, e não proveniente de determinantes estruturais.

Portanto, ao invés de enfraquecida, a hegemonia é fortalecida justamente por se apoiar em articulações que provêm de realidades diversas, sustentando-se de modo flexível diante das adversidades. Neste sentido, compreende-se que “[...] numa situação revolucionária, o *significado* de toda mobilização aparece por, assim dizer, dividido: à parte suas reivindicações literais específicas, cada mobilização representa o processo revolucionário como um todo, e estes efeitos totalizantes são visíveis na sobredeterminação de algumas lutas por outras” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 62).

A política democrático-radical incorpora o conflito do político, arquitetando pontes de diálogo entre os vários “nós” e “eles”, enquanto a hegemonia perpassaria estes grupos, fazendo-os convergirem de modo inclusivo, e sempre eventual. O conflito não é o alvo a ser destruído, mitigado, escondido, pois a Democracia Radical não só o admite, como intenta sua manutenção em termos agonísticos:

A distinção entre *antagonismo* (relação amigo-inimigo) e *agonismo* (relação entre adversários) permite o entendimento, ao contrário do que muitos teóricos da democracia acreditam, do porquê



não é necessário negar a inerradicabilidade do antagonismo para vislumbrar o estabelecimento de uma ordem democrática (MOUFFE, 2019, p. 142).

Na ciência política, a definição dos sujeitos pela relação antagônica que têm entre si não é nova, e Chantal Mouffe retoma Carl Schmitt (2015, p. 50-51) que, já em 1923, afirmava: “A diferenciação especificamente política, à qual se podem reconduzir as ações e os motivos políticos, é a diferenciação entre amigo e inimigo”. O problema é que a teoria de Schmitt, cientista político alemão que se aliou ao nazismo, termina por promover a eliminação do inimigo, pois apesar de não se colocar necessariamente contra a democracia, regime cujo conceito ele retoma da Grécia antiga, Schmitt renega o liberalismo, que intromete seu pluralismo individualista sobre aquela tipologia política. Em suma, Schmitt entende ser impossível aliar democracia e liberalismo, pois enquanto o regime democrático depende de um povo homogêneo, a ideologia liberal impede a exclusão do diferente. “Portanto, a democracia deve, em primeiro lugar, ter a homogeneidade e, em segundo – se for preciso –, eliminar ou aniquilar o heterogêneo” (SCHMITT, 1996, 10), também chamado “inimigo” pelo autor.

No agonismo, por outro lado, os adversários se avaliam mutuamente legítimos, confrontando-se num espaço simbólico que lhes permite o “consenso conflituoso”. Nesta senda, a Democracia Radical pode, em teoria, se concretizar via ferramentas e órgãos já existentes nas próprias Democracias Liberais, visto o antagonismo de seus dois princípios – igualdade e liberdade, ou seja, soberania popular e individualismo pluralista –, ao redor dos quais gravitariam grupos de “nós” e “eles”. Enquanto o princípio igualitário se concretiza na subordinação do indivíduo à comunidade, por meio da participação ativa do poder coletivo, o libertário se faz na independência de tratar os negócios e mesmo a vida de acordo com os próprios valores, mas sob a proteção da lei (MOUFFE, 1996). Ambos os ideais são irrealizáveis em sua completude e a institucionalidade estatal deve reconhecer este antiessencialismo, permitindo o surgimento de proposições, agrupamentos e inovações sempre, e cada vez mais, democráticas.

Não existem relações sociais antes de uma decisão, e porque sempre existem necessariamente possibilidades concorrentes para qualquer decisão, o social nunca pode tornar-se total. [...] A própria possibilidade de tomar uma decisão implica a liberdade de repolitizar as condições sociais, mas a própria decisão estabelece novos limites. [...] Essa ideia de que toda decisão que estabelece uma base será sempre antagônica e, portanto, permanecerá aberta a contestações, ou seja, que toda despolitização pode ser repolitizada, nos dá uma visão importante de como o pós-fundacionalismo se afasta de Schmitt, que interpretará a possibilidade sempre presente de superar a politização como necessária para a existência da ordem social. (BRUNILA, 2022, p. 08)

A História do último século, entretanto, nos mostra que a grande maioria dos projetos que buscavam aprofundar a democracia liberal ou sequer foram considerados, ou foram severamente



obstados pela hegemonia do neoliberalismo. Receosa das supostas instabilidades políticas e, principalmente, econômicas derivadas do conflito entre os objetivos sociais igualitários e os interesses pluralistas liberais, a ideologia neoliberal anunciou ser capaz de garantir o impossível, ou seja, o consenso. E para chegar a tal objetivo, dentre outras medidas pró-capital, o neoliberalismo terminou por reduzir a democracia às eleições, conforme indicações – na realidade, imposições – do relatório “A Crise da Democracia”, produzido pela Comissão Trilateral (EUA-Japão-Europa) em 1973.

Os grupos sociais marginais, como no caso dos negros, estão agora se tornando participantes plenos do sistema político. No entanto, o perigo de sobrecarregar o sistema político com demandas que estendem suas funções e minam sua autoridade ainda permanece. Assim, menos marginalidade por parte de alguns grupos deve ser substituída por mais autocontenção de todos os grupos. (CROZIER; HUNTINGTON; WATANUKI, 1975, p. 114-115).

Observe-se que diante da ampliação dos direitos civis e políticos – e, portanto, mais demandas exigidas do Estado –, as portas da política democrática pela igualdade social foram cerradas. A popularização das eleições criou a ilusão do consenso entre os valores liberais e os democráticos, enquanto afastavam-se estes em nome da reformatação daqueles. Desde então, a maioria marginalizada sofreu um processo de despolarização, por meio do convencimento de que as migalhas recebidas – inclusive via programas de transferência de renda –, eram o suficiente; e caso não fossem, a meritocracia traria, mais cedo ou mais tarde, a renda desejada.

A situação atual pode ser descrita como “pós-democracia”, porque, nos últimos anos, como consequência da hegemonia neoliberal, a tensão “agonística” entre os princípios liberais e os democráticos, a qual é constitutiva da democracia liberal, foi eliminada. [...] Com certeza, a “democracia” é ainda mencionada, mas ela foi reduzida ao seu componente liberal e significa apenas a existência de eleições livres e a defesa dos direitos humanos. O que se tornou cada vez mais central foi o liberalismo econômico com a sua defesa do livre mercado, e muitos aspectos do liberalismo político foram relegados ao segundo plano ou simplesmente eliminados”. (MOUFFE, 2019, p. 38).

Por conseguinte, os elementos democráticos – a igualdade material e a soberania popular – são afastados do horizonte da política, restando apenas indivíduos atomizados que consideram eleições e democracia como sinônimos. Esquadrinha-se o povo e, então, segundo Rancière (2018, p. 117), “[...] podem instaurar-se procedimentos de contagem exaustiva. O povo é idêntico à soma de suas partes. A soma de suas opiniões é igual à soma das partes que o constituem. A contagem é sempre par e sem resto”.

Mouffe (2015; 2019) concorda com a crítica à atomização eleitoral da democracia, mas enfatiza que a radicalização não está em extinguir as eleições, negar a representação política ou abolir o Estado.



Se os antagonismos e as posições diferenciais de sujeito sempre existiram – e, ressalta-se, sempre existirão –, a tentativa de exterminar todas as formas de dominação é inútil, porque seria como tentar aniquilar o político. “Poder, violência e política estão intimamente relacionados entre si. Estabelecer uma relação entre estes é defender uma certa forma de sistema político que se baseia na limitação da politização, a fim de limitar a possibilidade de conflito violento” (BRUNILA, 2022, p. 12).

Tanto a dominação total como a autonomia total são implausíveis, porque as relações de poder fundam o social. O projeto de radicalização de Chantal Mouffe (2000, p. 22) “[...] reconhece que a especificidade da democracia pluralista moderna – mesmo uma bem-ordenada – não reside na ausência de dominação e da violência, mas no estabelecimento de um conjunto de instituições por meio das quais elas podem ser limitadas e contestadas”.

Enquanto a hegemonia de Gramsci suturava seu Estado Ampliado e promovia o proletariado essencialista como classe universalmente contra-hegemônica, a de Mouffe e Laclau impede a permanência de qualquer forma política para além do presentemente, restando a saída pela radicalização democrática das formas de participação popular – incluídas as eleições e a representação política, ao invés de sua impossível abolição.

A maneira como geralmente se entende a ideia de representação enquanto representação de identidades já existentes é completamente equivocada, porque a representação é ao mesmo tempo a constituição de identidades. Ou seja, não há identidades que estejam dadas e que o partido simplesmente vá representar. A política também consiste em construir identidades. Há, portanto, um duplo movimento, do representado ao representante e do representante ao representado.

[...] as instituições representativas – ao moldar a divisão da sociedade – desempenham um papel crucial ao possibilitar a institucionalização dessa dimensão conflitiva. É por isso que a representação é uma condição da política democrática, e a ideia de uma democracia “presencial” para além da representação tem que ser abandonada. (ERREJÓN; MOUFFE, 2015, p. 101-102).

Para que a representação seja democraticamente radicalizada, a individualização eleitoral dos cidadãos, levada à cabo pelo neoliberalismo, deve ser rebatida pela coletivização participativa. Organizados em associações locais e grupos de interesses variados, os representados devem ocupar os órgãos participativos e demais espaços institucionais, bem como proceder à ativação dos instrumentos de *accountability* sobre os atores estatais, fundando com estes um diálogo constante e transparente.

A institucionalização política não deve significar repressão de contra-hegemonias, tanto que vários dos ditos Estados Democráticos de Direito contam com opções que agregam o pluralismo ao ativismo popular, onde os princípios da liberdade e da igualdade podem ser agonisticamente tensionados. Contudo, é nos Estados onde os processos de consolidação democrática ainda são incipientes que o estímulo a tais inovações se faz urgente.



Neste quesito, Daniel de Mendonça (2010, p. 496), não obstante corroborar a fundamentação teórica de Mouffe, tece uma crítica contundente a ela, afirmando que a autora “não desenvolve normativamente o pluralismo agonístico, no sentido da proposição de instituições, quem sabe um novo tipo de parlamento que trate de questões políticas culturais originalmente não econômicas, arenas de lutas institucionalizadas, etc.” De fato, a autora não concretiza sua teoria, o que, por certo, não deve levar à sua desconsideração; ainda assim, ao observar a estrutura político-institucional brasileira, é possível enxergar algumas “arenas de lutas” que nos parecem bastante propícias para radicalizar a democracia nacional.

Os reveses e as potencialidades das ferramentas radicalizantes da democracia brasileira

Buscando estimular o aprofundamento democrático na América Latina, pesquisadora Thamy Pogrebinschi (2020, n.p.) coordenou o projeto Latinno, definido como uma “pesquisa que produz conhecimento novo e comparativo sobre inovações democráticas, democracia e participação social na América Latina”. Entre os anos 1990 e 2020, o projeto contabilizou 3744 desenhos institucionais de governança participativa em 18 países da região. Cada registro é uma experiência institucional singular, sendo computada uma vez para cada país, desconsiderando-se quantas vezes tenha sido replicada. Apesar de comprovarem a existência de novos arranjos democráticos, tais números não esclarecem a sua real amplitude, em especial no caso dos Conselhos Gestores e Conferências de Políticas Públicas no Brasil.

Em 2018 (IBGE, 2019), 99,9% dos 5.560 municípios brasileiros contavam com Conselhos de Saúde e de Assistência Social, e 92,8% tinham o de Educação, que são órgãos de participação em que a sociedade civil organizada debate tais políticas públicas com a sociedade política, buscando influir nas decisões estatais. Ademais, todos os 26 Estados-membros possuíam Conselhos Estaduais nestas áreas, bem como a União tinha os respectivos Conselhos Nacionais. É verdade que a proliferação conselhistas não se deu pelo ativismo da sociedade civil, mas “de cima para baixo”, por imposição constitucional para os entes federativos receberem as verbas para tais políticas públicas. Não obstante, o fato é que tais órgãos se fazem presentes.

Para além disso, muitas outras políticas contam com seus respectivos conselhos, mesmo não havendo obrigatoriedade destes para os repasses orçamentários, como Conselhos do Meio Ambiente, da Cultura, de Habitação, de Segurança Alimentar, dos direitos das pessoas LGBTQIA+, dos direitos de Idosos etc. Especificamente na esfera Federal, o Brasil contava ao todo com 84 Conselhos no ano de 2016 (POGREBINSCHI, 2020).



Enquanto os Conselhos Gestores de Políticas Públicas são colegiados presenciais, concebidos para influir de modo permanente na vontade do Estado, as Conferências são instâncias com periodicidade específica (em geral, se reúnem a cada dois ou quatro anos), nas quais as sociedades civil e política também se reúnem para debater sobre as políticas públicas, mas de modo mais geral, estabelecendo as diretrizes para os próximos anos. Até o ano de 2016, o Brasil havia realizado um total de 125 Conferências Nacionais (POGREBINSCHI, 2020).

E não são apenas os Conselhos e as Conferências exemplos de ferramentas experimentais democráticas no Brasil, visto que o país conta igualmente com Comissões, Comitês, Ouvidorias, Audiências e Consultas Públicas, cada qual com suas particularidades, dispostas em todo o território nacional e distribuídas por todos os níveis federativos, sempre na busca por aproximar os cidadãos da classe política.

Nessa perspectiva, ao lado do aparato tradicional do governo, o Estado é também composto de vários aparatos e de espaços públicos onde diferentes forças lutam pela hegemonia. Considerados uma superfície para intervenções agonísticas, esses espaços públicos podem proporcionar o terreno para avanços democráticos importantes. (MOUFFE, 2019, p. 81).

Apesar de existentes, tais ferramentas não efetivaram o diálogo transparente e constante entre a sociedade civil e a sociedade política, deixando de fundar um contemporâneo – e radicalmente democrático – Estado ampliado. O essencialismo da democracia hodierna não esmoreceu no Brasil, permanecendo calcado nas eleições como principal forma de se fazer política. Para Luis Felipe Miguel (2018, p. 204), nos espaços participativos, há “uma *duplicação de instâncias representativas*, sem a transferência de poder decisório *final* para os cidadãos comuns”. De fato, os coletivos organizados atuam nos órgãos participativos via conselheiros e delegados eleitos por seus poucos pares e que nem sempre mantêm contato com a população, o que possibilita sua autoinstituição, “[...] sem que estabeleça qualquer interlocução válida com aqueles pelos quais diz falar, mas que é admitido como interlocutor legítimo por outras pessoas ou outros grupos que já ocupam posição nos espaços decisórios.” (MIGUEL, 2018, p. 208).

Restando as eleições, que são severamente limitadas quanto às suas possibilidades deliberativas, o sentimento antissistema se concretizou, em 2018, não em uma revolta contra os poderes hegemônicos, responsáveis pela desigualdade socioeconômica gritante – mortalmente aprofundada com a pandemia da Covid-19 –, mas em constantes ataques à frágil e incipiente base da democracia liberal brasileira, inclusive às citadas ferramentas de participação social.

Entre os anos de 2019-2022, o Governo Bolsonaro extinguiu vários colegiados de participação social, bem como promoveu a corrosão e o abandono das ferramentas restantes. Nesta leva, foram “446



[colegiados] extintos, incluídos aqueles sem presença da sociedade civil” (BEZERRA *et al.*, 2022, p. 7). Muitos colegiados tiveram suas cadeiras reduzidas, a exemplo do Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), cujas vagas destinadas à sociedade civil, antes ocupadas por 13 conselheiros, foram simplesmente zeradas, e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que de um total de 92 conselheiros, passou a ter apenas 23. Em pesquisa realizada com dezenove dos principais colegiados participativos da esfera federal, tem-se a seguinte constatação:

Somados os números, vê-se que tais interfaces, antes do Governo Bolsonaro, possuíam 521 membros no total e, depois dos “decretos de corrosão”, eles foram reduzidos para 281. Sobre as vagas direcionadas à participação social (associações, coletivos, sindicatos, movimentos sociais etc.), o encolhimento foi de 228 para 113. (MIRANDA, 2023, p. 151).

A lógica da corrosão democrática, porém, não se resumiu aos Conselhos e Comitês, vide o abandono do Fórum Interconselhos, da realização de sete Conferências Nacionais e, em plena pandemia da Covid-19, do Conselho Nacional de Saúde (CNS) (MIRANDA, 2023).

O desmonte participativo atrasou em muito tempo a possibilidade de construção de contra-hegemonias nestes espaços, mas também comprovou a fragilidade da rede participativa brasileira que, por não deter instrumentos de defesa, ficou à mercê do autoritarismo de Jair Bolsonaro. O desejo de ter sempre a última palavra evidenciava o objetivo de Bolsonaro, qual seja, afastar a incerteza da política, que se traduz na própria democracia.

Com o totalitarismo instala-se um dispositivo que tende a exorcizar essa ameaça, que tende a soldar novamente o poder e a sociedade, a apagar todos os sinais da divisão social, a banir a indeterminação que persegue a experiência democrática. Porém, essa tentativa, que apenas pode fazer entrever, vai ela mesma beber numa fonte democrática, conduz a sua plena afirmação a idéia do povo-Uno, a idéia da Sociedade como tal, carregando o saber de si mesma, transparente a si mesma, homogênea, a idéia da opinião de massa, soberanamente normativa, a idéia do Estado tutelar. A partir da democracia e contra ela o corpo assim se refaz. (LEFORT, 1983, p.119-120).

Esta indeterminação, realizada em uma política sempre aberta a novos argumentos e, principalmente, ao “outro”, tem nos espaços socialmente agregativos um forte potencial e, portanto, não é acaso que Bolsonaro tenha tentando promover a sua destruição. Por outro lado, as primeiras duas gestões federais de Luis Inácio Lula da Silva foram as maiores responsáveis pela citada propagação de Conselhos e Conferências, o que coloca sobre o novo Governo Lula alguma esperança de reconstrução da rede participativa. Contudo, simplesmente refundar os colegiados extintos por Bolsonaro não é o suficiente.



Resta comprovado, afinal, que a mera existência de espaços voltados à participação social – mesmo que constitucionalmente positivados – não avaliza uma sociedade politicamente ativa, ou um Estado responsivo. Para tanto, é urgente dotar estas instâncias de poder decisório, para além do meramente consultivo, o que multiplicaria as posições de sujeito e estabeleceria um agonismo entre elas. “Na evolução do processo político, promover uma estreita relação entre os mandatários e o povo, por meio de instrumentos de coordenação e expressão da vontade popular, é o desafio da geração presente e do sistema constitucional democrático contemporâneo” (NASCIMENTO, 2021, p. 104-105).

Pogrebinschi e Ventura (2017), ao coletarem dados sobre as Conferências Nacionais de Políticas Públicas, informam que em torno de 70% das diretrizes emanadas destes espaços não obtiveram qualquer resposta do Poder Legislativo. Porém, quando consideradas estas diretrizes pelo Estado, elas promovem uma multidimensionalidade da representação.

Os espaços participativos permitem que os representantes eleitos por meio do voto conheçam mais e melhor as preferências da sociedade, aumentando as chances de formularem políticas que a contemple ou dela se aproxime. A constatação de que partidos de orientações ideológicas distintas convergem em torno da agenda de políticas demandada pela sociedade civil indica que inovações democráticas como as CNPPs têm potencial de somar representação e participação agregando mais qualidade à democracia. (POGREBINSCHI; VENTURA, 2017, p. 34).

A participação e a representação, enfim, não devem se excluir mutuamente, pois cada meio de atuação política, a seu próprio modo, tem o condão de auxiliar na construção agonística do político. Como resultado, novos pontos nodais se fixariam precariamente às contra-hegemonias, em uma (re)fundação antiessencialista da democracia.

Observemos que, em 2018 (IBGE, 2019, p. 29), “70,8% dos Conselhos Municipais de Educação eram paritários em sua constituição, ou seja, governo e sociedade civil (funcionários e representantes da população em geral atendida) estavam proporcionalmente representados”, comprovando algum potencial agonístico. Caso os conselheiros sociais fossem dotados de capital político, conseguindo estabelecer conexões sólidas com os representados e evitar cooptações por parte do governo, a tal “duplicação de instâncias representativas” seria, ao menos, mitigada. E dado o caráter descentralizado desta rede, uma pluralização das posições de sujeito se construiria “de baixo”, com diversas visões de mundo se confrontando.

Para Wittgenstein (2001, p. 189) “esta multiplicidade não é nada de fixo, dado de uma vez por todas; mas antes novos tipos de linguagem, novos jogos de linguagem, como poderíamos dizer, surgem e outros envelhecem e são esquecidos”. Neste processo, não apenas a representação seria ressignificada, mas também o Estado como todo.



Para nós, a radicalização da democracia exige a transformação das estruturas de poder existentes e a construção de uma nova hegemonia. [...] Embora guardando distância da ruptura revolucionária total, enfatizando que nossa interpretação da Democracia Radical é compatível com a manutenção das instituições da chamada “democracia formal”, nós, todavia, também não concordamos com a abordagem liberal da neutralidade do Estado. (MOUFFE, 2015, p. 51).

Representação e participação, Estado e coletivos organizados, devem convergir, mas não a partir de atores pré-definidos de modo essencial e nunca para formar um consenso; antes, tal convergência deve permitir a sobreposição de cosmovisões e objetivos compartilhados de modo contingente e agonístico por sujeitos diversos e antiessenciais, gerando o tal consenso conflituoso. “O que Wittgenstein nos ensina é que não pode haver uma única melhor maneira, mais ‘racional’ de obedecer a essas regras [da democracia liberal] e que é precisamente esse reconhecimento que é constitutivo de uma democracia pluralista” (MOUFFE, 2000, p. 73).

Assim, os inúmeros binarismos que traduzem a realidade em categorias de fácil (e irreal) identificação – Estado x Sociedade Civil; Política x Economia; Representação x Participação – podem ser revistos a partir de uma perspectiva mais fidedigna da realidade, mostrando aos cidadãos que a democracia não se resume ao voto, e que a política se faz no cotidiano compartilhado do comum.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da categoria teórica Hegemonia é relativamente recente, mas, guarda um paralelismo interessante com o, muito mais antigo, conceito da Democracia, sendo possível estabelecer profícuas conexões entre ambos. Neste sentido, o estudo pretendeu demonstrar como a construção de uma democracia verdadeiramente radical, que permita maximizar liberdade e igualdade para seus participantes, depende de uma contra-hegemonia antiessencialista, influenciada pela indeterminação do pensamento pós-estrutural. E para que a radicalização democrática fosse melhor explanada, escolheu-se contrapor-la às limitações que o essencialismo promoveu sobre as teorias contra-hegemônicas de antigamente.

Ao buscar a essência dos objetos e dos sujeitos, o pensamento estrutural limitou as possibilidades de imanência das relações sociais, de modo que mesmo Karl Marx e Antonio Gramsci “essencializaram” seus estudos políticos. Gramsci, é verdade, foi o primeiro a desenvolver seriamente a categoria da Hegemonia, mas o fez utilizando-a como instrumento de suturação consensual da realidade, numa política cujos atores principais continuavam a ser os proletários e tinham na economia o seu referencial primeiro. Não é o objetivo do presente trabalho classificar esta construção teórica como



“certa” ou “errada”, até porque este seria um ato transcendente, mas, sem dúvida, as proposições de Gramsci não têm mais cabimento na complexa realidade hodierna. Ao menos, não sem uma atualização.

E é exatamente uma revisão dos conceitos gramscianos, em especial da Hegemonia, que Chantal Mouffe e Ernesto Laclau propõem, jogando-os sob a luz do pensamento pós-estrutural, fazendo nascer uma nova – e radical – política democrática. A Hegemonia pós-estruturalista entende o mundo a partir do antagonismo político, ou seja, de múltiplas posições de sujeito não fixadas convergindo precariamente. Diante disso, qualquer tentativa de se definir a essência do ator político ou de construir um consenso definitivo – o que é, hoje em dia, supostamente atingido pelas eleições – terá por resultado o fracasso. Ressalte-se que as eleições não são o problema nesta equação, mas, sim, sua sinonímia com a democracia, terminando por transferir do cidadão para o representante eleito a completa titularidade da atuação política.

O “governo do povo” nunca foi entregue de fato, o que fez a democracia trilhar uma rota simultaneamente autoritária, por se sustentar em submissões travestidas de concordância, e falseada, por perseguir o impossível consenso, mas alardeado como factível. Não é por acaso que as democracias ao redor do mundo se encontram, hoje, sob julgamento de seus povos. O problema é que este questionamento pode levar a reações ainda mais autoritárias, como testemunhado no Brasil, nos Estados Unidos, na Turquia, dentre outros países.

A Democracia – não enquanto regime político solidificado, mas como meio de construção das identidades sociais – depende de liberdade e de igualdade, para que os cidadãos possam se expressar e construir a política sem negar o conflito ontológico do político. A Democracia Radical compreende que a política não mais pode comportar essencialismos, pois ela não é praticada por cidadãos abstratos, mas pessoas reais envoltas em suas subjetividades e contradições. Na ontologia conflitiva do político, não há convergência maquinal entre as lutas contra-hegemônicas, como a antirracista, a ecológica, a feminista e a socialista, de modo que a sobreposição destas será sempre precária, gerida na construção relacional de significados discursivos, pelas articulações mais heterogêneas possíveis.

Para tanto, há que se multiplicar os espaços participativos e torna-los radicalmente democráticos, permitindo o surgimento de novos pontos nodais constituídos pela pluralidade de posições de sujeito, a se fixarem em contra-hegemonias antiessencialistas que espelhem a complexidade do agora. Enfim, a base da democracia permaneceria sempre radical, mas nunca a mesma, pois edificada sobre relações de equivalência flutuantes a partir das diferenças. E a responsabilidade pelos rumos da política não mais se concentraria apenas nos representantes profissionais, e nem ao povo restaria apenas o voto como arma democrática.



O estudo conclui que, neste Estado ampliado para além do modelo gramsciano, os participantes (da sociedade civil e da sociedade política) convergiriam não necessariamente quanto ao conteúdo de seus projetos, mas, ao menos, quanto ao respeito agonístico conferido ao outro, tomado como adversário legítimo nesta construção social das identidades. E, neste percurso, um “nós” seria construído a partir de cadeias de equivalência entre lutas democráticas variadas – novas e antigas, de gênero e raciais, ambientais e econômicas, de moradia e de produção familiar, etc. –, um “nós” cuja vontade coletiva seria contraposta a um “eles”, caracterizado pela oligarquização da política.

A partir de então, infinitas outras possibilidades de pesquisa se abrem, de modo a buscar compreender como cada um dos espaços ora brevemente abordados – conselhos e conferências de políticas públicas, comissões, mas também sindicatos, associações de bairro e outras ferramentas sociais de expressão política – promovem, ou não, condições para que as relações sejam “agonizadas”, notadamente diante de uma crescente polarização entre esquerda e direita.

Assim, a urgência de se radicalizar a democracia é inegável, mas é preciso compreender que tal resultado só é possível por meio da abertura ao pluralismo agonista, ao conflito e ao contingente – ou seja, pela construção de uma hegemonia antiessencialista.

REFERÊNCIAS

- BEZERRA, C. P. *et al.* “Desinstitucionalização e resiliência dos conselhos no governo Bolsonaro”. **SciELO Preprints** [2022]. Disponível em: <www.scielo.org> Acesso em: 25/06/2023.
- BRUNILA, T. “Depoliticization of politics and power: Mou e and the conservative disposition in postfoundational political theory”. **Frontiers in Political Science**, vol. 4, 2022.
- COUTINHO, C. N. **De Rousseau a Gramsci**: ensaios de teoria política. São Paulo: Editora Boitempo, 2011.
- CROZIER, M.; HUNTINGTON, S. P.; WATANUKI, J. **The Crisis of Democracy**: Report on the Governability of Democracies to the Trilateral Commission. New York: University Press, 1975.
- EAGLETON, T. **Teoria da literatura**: uma introdução. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010.
- ERREJÓN, Í.; MOUFFE, C. **Construir Pueblo**: hegemonía y radicalización de la democracia. Barcelona: Icaria Editorial, 2015.
- GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere**: Maquiavel – notas sobre o Estado e a Política. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2007.
- GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**: Os Intelectuais e o Princípio Educativo. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2001.
- GRAMSCI, A. **Escritos políticos**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2004.



IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Perfil dos municípios brasileiros - 2018**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

KELSEN, H. **Teoria pura do Direito**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2009.

KOZICKI, K. **Conflito X Estabilização**: Comprometendo Radicalmente a Aplicação do Direito com a Democracia nas Sociedades Contemporâneas (Tese de Doutorado em Direito). Florianópolis: UFSC, 2000.

LACLAU, E. **New reflections on the revolution of our time**. London; New York: Verso, 1997.

LACLAU, E.; MOUFFE, C. **Hegemonia e estratégia socialista**: por uma política democrática radical. Brasília: CNPq, 2015.

LEFORT, C. **A invenção democrática**: os limites da dominação totalitária. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

LÉVI-STRAUSS, C. **Antropologia Estrutural**. São Paulo: Editora Ubu, 2017.

LUXEMBURGO, R. “Greve de massas, partido e sindicatos”. In: LOUREIRO, I. M. (org.) **Textos escolhidos (1899-1914)**. São Paulo: Editora da Unesp, 2011.

MARX, K. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). São Paulo: Editora Boitempo, 2007.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto comunista**. São Paulo: Editora Boitempo, 2010.

MIGUEL, L. F. **Dominação e resistência**: desafios para uma política emancipatória. São Paulo: Editora Boitempo, 2018.

MIRANDA, P. F. M. **E depois da pós-democracia?**: a participação social brasileira na disputa política entre o neoliberal-autoritarismo e a democracia-radical (Tese de Doutorado em Direito). Curitiba: PUCPR, 2023.

MOUFFE, C. **Agonistics**: thinking the world politically. Nova Iorque: Verso, 2013.

MOUFFE, C. **O regresso do político**. Lisboa: Editora Gradiva, 1996.

MOUFFE, C. **Por um populismo de esquerda**. São Paulo: Editora Autonomia Literária, 2019.

MOUFFE, C. **Sobre o político**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015.

MOUFFE, C. **The democratic paradox**. Nova Iorque: Verso, 2000.

NASCIMENTO, C. E. G. “Crise da representatividade e o mandato coletivo como uma afirmação da democracia participativa no Brasil”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 5, n. 13, 2021.

PINHEIRO-MACHADO, R.; SCALCO, L. M. “Da esperança ao ódio: a juventude periférica bolsonarista”. In: GALLEGO, E. S. **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. São Paulo: Editora Boitempo, 2018.



POGREBINSCHI, T. **Latinno Dataset**. Berlin: WZB, 2020.

POGREBINSCHI, T.; VENTURA, T. “Mais Participação, Maior Responsividade? As Conferências Nacionais de Políticas Públicas e a Qualidade da Democracia no Brasil”. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, vol. 60, n. 1, 2017.

RANCIÈRE, J. **Ainda se pode falar de democracia?** Lisboa: KKYM, 2014.

RANCIÈRE, J. **O desentendimento**: política e filosofia. São Paulo: Editora 34, 2018.

SAUSSURE, F. **Curso de linguística geral**. São Paulo: Editora Cultrix, 2006

SCHMITT, C. **O conceito do político**. Lisboa: Editora Edições 70, 2015.

SILVA, F. P. **Democracias errantes**: reflexões sobre experiências participativas na América Latina. Rio de Janeiro: Editora Ponteio, 2015.

WILLIAMS, J. **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

WITTGENSTEIN, L. **Tratado lógico-filosófico e Investigações filosóficas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano VI | Volume 17 | Nº 51 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima